

MODELO DE DISPUTA ABERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2026

LICITAÇÃO DE LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Regido pela Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.770/0001-72, com sede na Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, nesta cidade de Imbaú, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço - Por Item**, objetivando **AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E INSUMOS CORRELATOS**, a qual será regida pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 44, de 06 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: até as **09:00** horas do dia **15 de Julho de 2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:30** horas do dia **15 de Julho de 2026**, horário de Brasília – DF.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, “Acesso Identificado”

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em meio magnético, mediante entrega de uma unidade de Pen drive, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas. É necessário que ao fazer o

download do edital, seja informado o Setor de Licitações, via e-mail – cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br ou via telefone (42) 3127-9403/9404, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3127-9403/9404.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- **ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**
- **ANEXO V - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- **ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

1 OBJETO

1.1 **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E INSUMOS CORRELATOS** para a Secretaria Solicitante, com as características constantes do **ANEXO II** que integra o presente edital.

1.2 O valor máximo para este Pregão é de **R\$ 377.306,80 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos)**.

1.3 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com os Artigos 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I e art. 29, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.5 OBS.: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (42) 3127-9403/9404.

1.7 O critério de julgamento adotado será: **Menor Preço-Por Item**, nos termos do Art. 6º,

inciso XLI, da Lei nº 14.133 de 2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto/itens conforme segue no Termo de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DO PREGÃO, TODOS OS INTERESSADOS, E NAS COTAS AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO, PEQUENA EMPRESA E MEI'S QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E, **QUE DETENHAM ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O SEU OBJETO.**

2.1.1 O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

2.2 Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (por meio de DECLARAÇÃO no credenciamento ou na proposta de preços), cabendo ao Pregoeiro(a) no momento de lances anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE;

2.3.1 A declaração de que trata o item (2.3) acima, quando apresentada na proposta de preços, o licitante a seu critério poderá apresentar a declaração ou apenas informar esta situação utilizando do modelo exposto na proposta de preços deste edital.

2.3.2 O exigido no item (2.3) deverá vir acompanhado da cópia autenticada ou original da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3 INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

3.1 As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação, constante na habilitação e indicado na página da BLL (Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):

3.2 A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

3.3 IMPORTANTE: A AUSÊNCIA de documentos na BLL DESCLASSIFICARÁ o Licitante.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026 na classificação abaixo:
07.011.10.301.0005.2064.3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.301.0005.2059.3.3.90.32.00.00 – 303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.3 Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, os lotes 01, 02, 03 05, 06, 07, 08, 09, 10 E 11 da presente licitação destinam-se **EXCLUSIVAMENTE à PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

5.4 O lote 04 destina-se a **AMPLA CONCORRENCIA.**

5.5 O Lote 12 destina-se a **COTA RESERVADA** à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.6 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.7 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.8 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.9 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes

documentos:

5.10 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

5.11 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

5.12 Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro(a) no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

5.13 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.14 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos do Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a) Municipal, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; Abrir as propostas de preços; Analisar a aceitabilidade das propostas; Desclassificar propostas indicando os motivos; Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; Declarar o vencedor; Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; Elaborar a ata da sessão; Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE

LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de procuração, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 PARTICIPAÇÃO:

8.1 A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso

público após o encerramento do envio de lances.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;

10.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência: descrição do produto ofertado com a indicação precisa da marca (quando for o caso), onde deverá contemplar no mínimo o exigido no Termo de Referência – Anexo II,

10.1.3 Nos casos de medicamentos de referência e similar, fazer a indicação da marca;

10.1.4 Nos casos de medicamentos genéricos, fazer a indicação do laboratório;

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 **O prazo de validade da proposta NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.** Caso a licitação for de registro de preços, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.

10.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas **(Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)**;

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 **Será desclassificada a proposta com os valores superiores aos estabelecido pelo presente edital.**

11.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo, conforme consta no quadro do preâmbulo do edital.

11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12 MODOS DE DISPUTA – ABERTO, ABERTO E FECHADO (ART. 56 DA LEI Nº 14.133 DE 2021)

*** Modo de disputa “aberto” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de

dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.6 No modo de disputa aberto, nos termos do Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital prevê intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

*** Modo de disputa “aberto e fechado” (quando esta opção estiver marcada na tabela do preâmbulo deste edital)**

12.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13 Poderá o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

12.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.18 Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

12.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

12.24.1 por empresas brasileiras;

12.24.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.1.1 No presente processo o valor estimado/referência não terá caráter sigiloso.

13.1.2 Os preços estimados pela administração será divulgado somente após a fase de lances.

13.2 Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo estimado (Ácordão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme Art. 56 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2.1 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas conforme a Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.

13.3 Considera-se inexequível a proposta que: apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;**

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 03 (três)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca (nos casos de medicamentos de referência e similar, fazer a indicação da marca; nos casos de medicamentos genéricos, fazer a indicação do laboratório, em todos os casos, fazer indicação do código BR), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente,

poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

13.11 Nos itens/grupos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13.13 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>);

14.1.2 Consulta Consolidada para verificação de impedimentos de licitar ou idoneidade da Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua

desclassificação.

14.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.1.6 **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

14.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.5.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da empresa participante, expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão;**

14.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 14.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.5.8 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do do Decreto nº 11.802, de 2023.
- 14.5.9 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- 14.5.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.5.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.5.12 CPF e RG dos sócios, dirigentes ou do empresário individual; aos participantes que deem preferência a inserção de documentos **AUTENTICADOS DIGITALMENTE** pelos cartórios ou deem preferência a inserção da **CNH DIGITAL**, quando possuírem-na;
- 14.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 14.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- 14.6.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
- 14.6.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 14.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 14.6.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo órgão municipal competente;
- 14.6.6 Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.6.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma

restrição, sob pena de inabilitação.

14.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

14.7.1 A Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no seu domicílio **expedida em até 90 (noventa) dias, anteriores à data da abertura da sessão quando esta não constar data de validade – não sendo admitida certidão com prazo de validade expirada na data da sessão;**

14.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.8.1 Apresentar **Licença Sanitária**, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

14.8.1.1 Apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

14.8.1.2 Apresentar **Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro** vigente e atualizado, via impressão no site da **Anvisa**, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011, §1º; Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária. Se o registro tiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro.

14.9 DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

14.9.1 Declaração Conjunta de Anexo VI, e, aos participantes que deem preferência a **ASSINATURA DIGITAL** nos documentos que exijam a assinatura da empresa ou dos sócios.

14.10 Os documentos exigidos para habilitação (item 13 e seus sub-itens), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então,

encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.10.1 Caso os documentos de habilitação que não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão:

14.11 O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou não, de modo a complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro(a) e/ou em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br.

14.12 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.12.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa solicitadas via sistema operacional da BLL ("chat").

14.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será

concedido o mesmo prazo para regularização.

14.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.19 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DAS AMOSTRAS

15.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar **AMOSTRA** dos itens, identificada com o nome da empresa vencedora, contendo as seguintes informações: Nº do Pregão, Nome da Empresa e CNPJ, número do respectivo Item.

15.2 O licitante deverá entregar a amostra, em até 05 (cinco) dias úteis da data de ter sido declarado vencedor. Local de entrega da Amostra: Secretaria de Municipal de Saúde, localizada na Avenida Alzemira Borges de Oliveira, nº 385 – Bairro: Bela Vista, Município de Imbaú/Pr.

15.3 Caso a amostra seja encaminhada via correio ou similar, o licitante deverá informar no e-mail saude@imbau.pr.gov.br o código de rastreio, os itens enviados e a data do envio.

15.4 No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas do descritivo técnico, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização pela inutilização

das mesmas.

- 15.5 As amostras apresentadas serão avaliadas por uma comissão, definida pela Secretaria requisitante, que realizará análise dos itens em relação ao descritivo determinado em edital.
- 15.6 A amostra aprovada ficará de posse da requisitante para conferência no ato da entrega.
- 15.7 As amostras reprovadas poderão ser devolvidas ao licitante o qual tem um prazo de 15 (quinze) dias para retirada.
- 15.8 Em caso de reprovação de amostras será analisada a amostra do licitante subsequente classificado e assim sucessivamente, até que se esgotem as possibilidades de aprovação.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1 A PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA do licitante que ofereceu o menor valor poderá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico;
- 16.2 QUANDO O OBJETO DA LICITAÇÃO FOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA – A PLANILHA DE CUSTO SERÁ DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E DE FORMA PORMENORIZADA, A FIM DE DEMONSTRAR O CÁLCULO REALIZADO PELA PROPONENTE QUANTO À SUA PROPOSTA.
- 16.2.1 A planilha deverá ser apresentada a partir da vitória provisória, no prazo **de 01 (um) dia útil** – inserindo-a na plataforma BLL e encaminhada via e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br.
- 16.2.2 A planilha em formato de *excel*, será inserido pelo Município na mesma plataforma, no momento da disponibilização do Edital.
- 16.3 Caso a PROPOSTA FINAL ou AJUSTADA não seja enviada, salvo quando apuração por preço global, será considerada aquela considerada como lance final ofertado, conforme relatório de vencedores incluídos no processo final que acompanha a ATA de ADJUDICAÇÃO do certame.
- 16.4 Caso seja enviada, esta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 16.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).
- 16.6 A proposta final ou ajustada deverá ser documentada nos autos e será levada em

consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.7 **Todas as especificações do objeto conterão na proposta, principalmente VALORES E MARCA (quando for o caso), garantia, especificações adicionais do produto. Ainda poderá complementar as informações anexando à proposta CATÁLOGOS e ATESTADOS, bem como demais documentos que pormenorizem o objeto ofertado pelo vencedor.**

16.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.11 No presente processo será aceito valores com até 2 (duas) casas após a vírgula.

16.12 Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame que não tenham sido solicitadas pelo Pregoeiro(a).

16.13 **Documentos ilegíveis, de baixa qualidade ou registros sem identificação de item serão desconsiderados.**

16.14 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais e autenticados, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Imbaú - PR:

Endereço: Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão.

Pregoeiro: Geysla Geovana Prachum

E-mail: cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br

Telefone: (42) 3127-9403/9404

16.15 Os documentos solicitados pelo Pregoeiro(a) encaminhados via Agência dos Correios, a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE**, encaminhar o **CÓDIGO DE RASTREAMENTO DO OBJETO**, via e-mail cmss.licitacao@imbau.pr.gov.br e/ou por meio do sistema eletrônico ("chat") da plataforma BLL, para acompanhamento e conferência de datas como postagem, trânsito e recebimento do objeto;

16.16 Desnecessária a autenticação administrativa realizada por servidor público para documentos autenticados via web – por meio de certificação digital do órgão expedidor do

documento ou que seja possível consultar sua autenticidade via web e da assinatura digital.

17 DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, **para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, **indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos**, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1 Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 **A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.**

18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 **O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.

20.4 O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

20.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos mesma Lei.

20.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e eventuais prorrogações da contratação.

20.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.9 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme previsão contida na Lei nº 14.133 de 2021.

21 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2 A CONTRATADA deverá requerer reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

21.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo II do Edital;

22.2 Planilha estimativa de custo:

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Placa convexa estomia retraída – flange 70 mm Placa para estomia retraída, convexa,	UND	300	53,79	16.137,00

	recortável, com flange de 70 mm, sem adesivo microporoso, composta por dupla camada de hidrocoloides, com formato oval, contendo amido, goma, resinas sintéticas e elastômeros, com película protetora siliconada e demarcação para recorte. Bordas externas flexíveis com pontos de maior adaptabilidade e flange de baixo perfil com suporte para cinto. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).				
--	---	--	--	--	--

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bolsa para estomas retraídos – flange 70 mm Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, opaca, recortável, com flange de 70 mm, confeccionada em material plástico multicamadas, com revestimento externo macio, filtro de carvão ativado antiodor, sistema de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro, com sistema de encaixe seguro. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	UND	300	29,34	8.802,00

LOTE 3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bolsa sistema 1 peça Bolsa para colostomia sistema 1 peça, drenável, recortável até no mínimo 76 mm, transparente ou opaca, com filtro de carvão ativado, confeccionada em material multicamadas, com barreira de resina sintética de dupla camada, flexível, com bordas adesivas e pontos de maior flexibilidade. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	UND	300	29,05	8.715,00

LOTE 4

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Placa estomia – flange 70 mm Placa para colostomia/ileostomia, sem adesivo microporoso, com flange de 70 mm, composta por hidrocoloides, com película protetora e área recortável, com bordas flexíveis e sistema de fixação para cinto. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	UND	2.250	42,51	95.647,50

LOTE 5

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bolsa colostomia – flange 70 mm Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, opaca, com flange de 70 mm, confeccionada em material	UND	3.000	24,91	74.730,00



	multicamadas, com filtro antiodor e sistema de fechamento seguro com velcro. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).				
--	---	--	--	--	--

LOTE 6

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Placa estomia – flange 50 mm Placa para colostomia/ileostomia, sem adesivo microporoso, com flange de 50 mm, composta por hidrocoloides, recortável, com película protetora e bordas flexíveis. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	UND	1.500	45,55	68.325,00

LOTE 7

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bolsa colostomia – flange 50 mm Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, opaca, com flange de 50 mm, com filtro antiodor, fechamento em velcro e sistema de encaixe seguro. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	UND	1.500	26,31	39.465,00

LOTE 8

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Placa estomia – flange 60 mm Placa para colostomia/ileostomia, sem adesivo microporoso, com flange de 60 mm, composta por hidrocoloides, recortável, com película protetora e bordas flexíveis. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	UND	300	48,59	14.577,00

LOTE 9

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Bolsa colostomia – flange 60 mm Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, opaca, com flange de 60 mm, com filtro antiodor e fechamento seguro em velcro. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	UND	300	24,74	7.422,00

LOTE 10

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pó protetor para pele periestomal Pó protetor para pele periestomal, com alta capacidade de absorção de umidade, auxiliando na proteção e regeneração da pele, composto por agentes	UND	60	51,03	3.061,80

	absorventes, embalagem com aproximadamente 25 g. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Brava).				
--	---	--	--	--	--

LOTE 11

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Pasta protetora para estomia Pasta protetora para pele periestomal, indicada para preenchimento de irregularidades cutâneas ao redor do estoma, sem álcool, maleável, não irritante, apresentação em tubo de aproximadamente 60 g. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Brava).	UND	100	85,42	8.542,00

LOTE 12

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Placa estomia – flange 70 mm Placa para colostomia/ileostomia, sem adesivo microporoso, com flange de 70 mm, composta por hidrocoloides, com película protetora e área recortável, com bordas flexíveis e sistema de fixação para cinto. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	UND	750	42,51	31.882,50

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e anexos do Edital;

24 DO PAGAMENTO

24.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

24.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização e/ou execução dos mesmos.

24.3 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Imbaú – PR, **em até 30 (trinta) dias**, após a data do recebimento definitivo do bom ou serviço pela fiscalização ou gestor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

24.4 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.5 A critério da contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

24.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

24.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não correrá qualquer tipo de acréscimo a título de encargos moratórios.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações.

25.2 Comete infração administrativa, termos do Art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

25.2.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.2.5 Não mater a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.5.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.5.2 Multa de 1 % (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.5.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

25.5.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A impugnação “**DEVERÁ**” ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através da Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

26.3 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através da Plataforma BLL Compras.

26.6 O Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração Termo de Referência/edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

26.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12 O Edital também estará disponibilizado no endereço eletrônico



<http://www.imbau.pr.gov.br/>.

Imbaú/Pr, 22 de Junho de 2026.

Dayane Sovinski
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria de Saúde

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Claudio de Souza, Secretário Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de Bolsas de Colostomia e Adjuvantes para Atendimento às Demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição de bolsas de colostomia encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, em consonância com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade do fornecimento desses insumos essenciais aos pacientes ostomizados atendidos pela rede pública. Tal previsão tem como objetivo garantir o acesso regular e ininterrupto aos materiais necessários para a manutenção da saúde, higiene e qualidade de vida dos usuários que deles dependem.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de bolsas de colostomia e materiais correlatos configura-se como medida essencial, contínua e inadiável, indispensável à manutenção da saúde, dignidade e qualidade de vida dos pacientes ostomizados atendidos pela rede pública municipal. Trata-se de insumos de uso diário e permanente, cuja ausência ou descontinuidade no fornecimento pode acarretar graves complicações clínicas, como infecções, lesões cutâneas, internações evitáveis e significativo agravamento do estado de saúde dos usuários, além de comprometer sua autonomia e convívio social.

Nesse contexto, a Administração Pública tem o dever de assegurar o acesso regular e adequado a esses materiais, em observância aos princípios da continuidade do serviço público e da integralidade da assistência à saúde. A não disponibilização desses insumos representa risco direto à vida e à dignidade dos pacientes, tornando a presente contratação prioritária e imprescindível para o adequado funcionamento das ações de saúde e

cumprimento das responsabilidades institucionais do Município.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para esta aquisição, serão exigidos os seguintes requisitos para a contratação:

Indicação de Marcas: A fim de selecionar fornecedor apto a atender às especificações mínimas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como suprir adequadamente a demanda desta Administração, foram realizadas pesquisas de mercado com o objetivo de identificar marcas que apresentem o melhor custo-benefício, considerando critérios técnicos como qualidade comprovada, durabilidade, desempenho, disponibilidade de assistência técnica e compatibilidade com as necessidades específicas do objeto licitado.

Destaca-se que as marcas indicadas como referência já são atualmente utilizadas pelos pacientes atendidos pela rede pública, os quais se encontram devidamente adaptados aos respectivos produtos, fator que contribui significativamente para a adesão ao tratamento, conforto e segurança no uso contínuo.

Ademais, considerando que os itens a serem adquiridos (bolsas, placas e demais componentes) são interdependentes e formam um sistema integrado, faz-se necessário que sejam do mesmo fabricante, garantindo perfeita compatibilidade entre si. A utilização de componentes de marcas distintas pode comprometer a vedação adequada, ocasionando falhas no encaixe, vazamentos, desconforto ao paciente, riscos à integridade da pele e prejuízos à qualidade de vida do usuário.

Ressalta-se, contudo, que a indicação de marcas tem caráter meramente referencial, com o objetivo de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho, não havendo restrição à competitividade, sendo permitida a oferta de produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas. Dessa forma, preservam-se os princípios da isonomia, da competitividade, da transparência e da economicidade, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Amostra: A exigência de apresentação de amostra no processo licitatório para aquisição de bolsas de colostomia e materiais correlatos visa garantir que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às necessidades dos pacientes ostomizados atendidos pela rede pública de saúde. Tal medida é indispensável para assegurar a adequação dos itens contratados, considerando tratar-se de produtos de uso contínuo e diretamente relacionados à saúde, bem-estar e qualidade de vida dos usuários.

A apresentação de amostras permite:

- **Verificação da Qualidade:** Avaliar se as bolsas de colostomia e seus componentes (placas, sistemas de fixação, materiais de vedação, entre outros) apresentam qualidade adequada, resistência, conforto, capacidade de vedação e materiais compatíveis com o uso prolongado, evitando irritações ou lesões na pele.
- **Conformidade com as Especificações:** Assegurar que os produtos ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo dimensões, sistema de encaixe, aderência, flexibilidade e compatibilidade entre os componentes do sistema.
- **Adaptação e Segurança do Usuário:** Verificar se os itens proporcionam adequada adaptação ao paciente, garantindo segurança no uso, prevenindo vazamentos, odores e desconfortos, aspectos essenciais para a manutenção da dignidade e da qualidade de vida do usuário.
- **Redução de Riscos:** Prevenir a aquisição de produtos incompatíveis, de baixa qualidade ou que não atendam às necessidades clínicas dos pacientes, evitando prejuízos à saúde, retrabalho administrativo e gastos adicionais, promovendo maior eficiência e economicidade na contratação pública.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

- I - Comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;*
- II - Declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;*
- III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.*

Dessa forma, a exigência de amostra é um instrumento que contribui para a lisura e eficiência do processo licitatório, resguardando o interesse público e garantindo a qualidade na aquisição dos bens ou materiais necessários.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Considerando as características do objeto, não se identificam alternativas mercadológicas viáveis que possam substituir ou atender de forma mais eficiente à demanda existente, uma vez que se trata da aquisição de bolsas de colostomia e materiais correlatos, insumos essenciais, padronizados e de uso contínuo por pacientes ostomizados. Tais produtos possuem finalidade específica e indispensável à manutenção da saúde, higiene, segurança e qualidade de vida dos usuários, não havendo soluções substitutivas que desempenhem a mesma função com igual eficácia.

Dessa forma, o atendimento da demanda se dá, necessariamente, por meio da aquisição direta junto a fornecedores especializados, tratando-se de solução consolidada, amplamente disponível no mercado e adequada às necessidades da Administração Pública. Ressalta-se que, por se tratar de insumos com especificações técnicas definidas e já utilizados pelos pacientes, a padronização contribui para a adaptação, segurança e continuidade do cuidado.

Assim, conclui-se que não há alternativa mais adequada ou vantajosa para a Administração, sendo a contratação de fornecedores para o fornecimento de bolsas de colostomia e seus componentes a única solução técnica e economicamente viável para atendimento da demanda existente, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando os levantamentos realizados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que não há soluções mercadológicas alternativas a serem avaliadas, uma vez que o atendimento da demanda se dá, necessariamente, por meio da aquisição direta de bolsas de colostomia e materiais correlatos junto a fornecedores especializados do ramo.

Ressalta-se que os quantitativos foram estimados com base no consumo individualizado por paciente ostomizado, considerando o uso contínuo e periódico desses insumos, conforme perfil assistencial, tipo de estomia e orientação dos profissionais de saúde responsáveis. Tal metodologia busca refletir de forma mais fidedigna a demanda real, garantindo o fornecimento adequado e ininterrupto aos usuários.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	Placa convexa estomia retraída – flange 70 mm Placa para estomia retraída, convexa, recortável, com flange de 70 mm, sem adesivo microporoso, composta por dupla camada de hidrocoloides, com formato oval, contendo amido, goma, resinas sintéticas e elastômeros, com película protetora siliconada e demarcação para recorte. Bordas externas flexíveis com pontos de maior adaptabilidade e flange de baixo perfil com suporte para cinto. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	300	Unidades
2	Bolsa para estomas retraídos – flange 70 mm Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, opaca, recortável, com flange de 70 mm, confeccionada em material plástico multicamadas, com revestimento externo macio, filtro de carvão ativado antiodor, sistema de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro, com sistema de encaixe seguro. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	300	Unidades
3	Bolsa sistema 1 peça Bolsa para colostomia sistema 1 peça, drenável, recortável até no mínimo 76 mm, transparente ou opaca, com filtro de carvão ativado, confeccionada em material multicamadas, com barreira de resina sintética de dupla camada, flexível, com bordas adesivas e pontos de maior flexibilidade. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	300	Unidades
4	Placa estomia – flange 70 mm Placa para colostomia/ileostomia, sem adesivo microporoso, com flange de 70 mm, composta por hidrocoloides, com película protetora e área recortável, com bordas flexíveis e sistema de fixação para cinto. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	3000	Unidades

5	Bolsa colostomia – flange 70 mm Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, opaca, com flange de 70 mm, confeccionada em material multicamadas, com filtro antiodor e sistema de fechamento seguro com velcro. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	3000	Unidades
6	Placa estomia – flange 50 mm Placa para colostomia/ileostomia, sem adesivo microporoso, com flange de 50 mm, composta por hidrocoloides, recortável, com película protetora e bordas flexíveis. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	1500	Unidades
7	Bolsa colostomia – flange 50 mm Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, opaca, com flange de 50 mm, com filtro antiodor, fechamento em velcro e sistema de encaixe seguro. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	1500	Unidades
8	Placa estomia – flange 60 mm Placa para colostomia/ileostomia, sem adesivo microporoso, com flange de 60 mm, composta por hidrocoloides, recortável, com película protetora e bordas flexíveis. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	300	Unidades
9	Bolsa colostomia – flange 60 mm Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, opaca, com flange de 60 mm, com filtro antiodor e fechamento seguro em velcro. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	300	Unidades
10	Pó protetor para pele periestomal Pó protetor para pele periestomal, com alta capacidade de absorção de umidade, auxiliando na proteção e regeneração da pele, composto por agentes absorventes, embalagem com aproximadamente 25 g. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Brava).	60	Unidades
11	Pasta protetora para estomia Pasta protetora para pele periestomal, indicada para preenchimento de irregularidades cutâneas ao redor do estoma, sem álcool, maleável, não irritante, apresentação em tubo de aproximadamente 60 g. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Brava).	100	Unidades

8. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor estimado da contratação é de **R\$ 296.700,00**, podendo sofrer variações, uma vez que não corresponde ao valor final da contratação, mas sim a uma estimativa obtida com base na pesquisa rápida de preços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade específica da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a demanda efetiva ao longo do período

contratual. Tal medida visa garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições em excesso, desperdícios e armazenamento inadequado de bolsas de colostomia e insumos correlatos, especialmente considerando a necessidade de controle de validade, conservação e adequação às condições de uso dos pacientes.

O fornecimento sob demanda possibilitará o atendimento contínuo dos usuários do sistema de saúde que necessitam de bolsas de colostomia, assegurando a regularidade no tratamento e a reposição adequada dos materiais. Além disso, a contratação parcelada contribui para a economicidade, permitindo aquisições proporcionais à real necessidade da Administração, em consonância com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação. A aquisição de bolsas de colostomia constitui demanda autônoma, com finalidade específica de atender usuários que necessitam desse tipo de dispositivo, não dependendo, para sua execução, de outros contratos administrativos simultâneos.

Ressalta-se que, embora possam existir aquisições complementares de insumos relacionados ao cuidado com estomias (como adjuvantes de proteção cutânea, pastas, placas e acessórios), tais itens não configuram, necessariamente, interdependência contratual, podendo ser adquiridos de forma independente, conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, a inexistência de contratações interdependentes justifica-se pela natureza específica e individualizada do objeto, o que permite sua execução de maneira isolada, sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de bolsas de colostomia tem como principais resultados pretendidos garantir a continuidade e a qualidade da assistência aos pacientes estomizados atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o fornecimento regular e adequado dos dispositivos necessários ao seu tratamento.

Busca-se proporcionar melhores condições de saúde, higiene e bem-estar aos usuários, contribuindo para a prevenção de complicações, como infecções e lesões de pele, além de promover maior autonomia, dignidade e qualidade de vida aos pacientes.

Além disso, a contratação visa otimizar a gestão dos recursos públicos, por meio do fornecimento planejado e sob demanda, evitando desabastecimento ou excessos de estoque. Pretende-se também assegurar maior eficiência no atendimento dos serviços de saúde, com a padronização dos materiais e maior controle na distribuição, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Designar servidor para fiscalização e gestão contratual.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição e utilização de bolsas de colostomia podem gerar impactos ambientais, ainda que de forma indireta, principalmente relacionados à geração de resíduos de saúde. Esses produtos, após o uso, são classificados como resíduos potencialmente contaminados, exigindo descarte adequado conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Dentre os principais impactos, destaca-se o aumento na produção de resíduos sólidos, muitos deles compostos por materiais plásticos de difícil decomposição. Quando não manejados corretamente, podem causar contaminação do solo e da água, além de riscos à saúde pública.

Entretanto, tais impactos podem ser minimizados mediante a adoção de boas práticas, como a orientação adequada aos usuários quanto ao descarte correto, o cumprimento das diretrizes de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) e a contratação de fornecedores que atendam às normas ambientais e sanitárias.

Dessa forma, embora existam impactos ambientais associados, estes são considerados controláveis e mitigáveis, não sendo impeditivos para a realização da contratação, especialmente diante da relevância do objeto para a promoção da saúde e qualidade de vida dos pacientes.

14. MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Desabastecimento de produtos	Atraso na entrega ou falha no planejamento da demanda	Média	Alto	Definir estoque mínimo, acompanhar prazos e aplicar penalidades contratuais
Produto inadequado/baixa qualidade	Especificação insuficiente ou fornecedor inadequado	Média	Alto	Detalhar especificações, exigir registro ANVISA e validação de amostras
Variação de preços	Oscilações de mercado	Média	Médio	Pesquisa de preços consistente e previsão de reajuste contratual
Vencimento dos produtos em estoque	Compra excessiva ou baixa rotatividade	Baixa	Médio	Aquisição parcelada e controle de validade
Problemas logísticos na entrega	Falhas no transporte ou distribuição	Baixa	Médio	Definir prazos e locais de entrega e realizar fiscalização contratual
Descarte inadequado dos resíduos	Falta de orientação ou falha no gerenciamento de RSS	Média	Médio	Orientar usuários e cumprir normas de resíduos de serviços de saúde
Fornecedor inadimplente/inidôneo	Falha na análise de habilitação	Baixa	Alto	Verificar regularidade fiscal e qualificação técnica

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de bolsas de colostomia e insumos correlatos mostra-se viável, necessária e adequada para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade da assistência aos pacientes estomizados atendidos pela Administração Pública.

Verificou-se que a contratação parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, perdas por vencimento e aquisições desnecessárias, além de assegurar flexibilidade operacional e o fornecimento contínuo dos dispositivos aos usuários do sistema de saúde.

Os riscos identificados são considerados administráveis e controláveis, estando previstas medidas preventivas e mitigadoras suficientes para garantir a adequada execução contratual, sem comprometer o interesse público.

Dessa forma, restam atendidos os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, recomendável a continuidade do processo de contratação para aquisição de bolsas de colostomia e insumos correlatos.

16. ANEXOS

Anexo 01 – Pesquisa de Preços

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vanessa Viana Ramos

Diretora da Divisão de Enfermagem

Matricula 13581

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Municipal de Saúde

Memorando 647/2026

Solicitação de Compra 4595/2026

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições para a aquisição de bolsas de colostomia e insumos correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir assistência contínua aos pacientes otimizados atendidos pela rede pública municipal.

1.2 A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e quantitativos descritos no item 4 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de bolsas de colostomia e materiais correlatos configura-se como medida essencial, contínua e indispensável à manutenção da saúde, dignidade e qualidade de vida dos pacientes otimizados atendidos pela rede pública municipal.

2.2 Trata-se de insumos de uso diário e permanente, cuja ausência ou descontinuidade no fornecimento pode ocasionar graves complicações clínicas, como infecções, lesões cutâneas, internações evitáveis e agravamento do estado de saúde dos usuários, além de comprometer sua autonomia e convívio social.

2.3 A Administração Pública possui o dever de assegurar o acesso regular e adequado a esses materiais, em observância aos princípios da continuidade do serviço público e da integralidade da assistência à saúde.

2.4 A aquisição encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, em consonância com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando

assegurar o fornecimento regular e ininterrupto dos insumos necessários aos pacientes ostomizados.

2.5 Considerando que os itens a serem adquiridos formam um sistema integrado e interdependente, faz-se necessário que os componentes sejam compatíveis entre si, garantindo adequada vedação, encaixe seguro, conforto e proteção da pele periestomal.

2.6 As marcas indicadas possuem caráter meramente referencial, tendo sido utilizadas como parâmetro de qualidade, desempenho, adaptação e compatibilidade dos produtos atualmente utilizados pelos pacientes atendidos pela rede pública.

2.7 Será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados, com a finalidade de verificar qualidade, conformidade técnica, segurança, adaptação e compatibilidade dos itens ofertados, garantindo atendimento adequado às necessidades dos usuários.

2.8 A exigência de amostras encontra respaldo no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a aquisição de produtos que atendam plenamente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos.

2.9 Diante do exposto, justifica-se a contratação por se tratar de medida necessária e indispensável à continuidade da assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1 A estimativa quantitativa da presente contratação foi elaborada com base no levantamento individualizado da demanda dos pacientes otimizados atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o uso contínuo e periódico dos insumos, o perfil assistencial dos usuários, o tipo de estomia e as orientações técnicas dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos pacientes.

3.2 Os quantitativos foram estimados de forma a assegurar fornecimento contínuo e adequado dos dispositivos, evitando desabastecimento, interrupção do tratamento, desperdícios e perdas por vencimento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
1	Placa convexa estomia retraída – flange 70 mm Placa para estomia retraída, convexa, recortável, com flange de 70 mm, sem adesivo microporoso, composta por dupla camada de hidrocoloides, com formato oval, contendo amido, goma, resinas sintéticas e elastômeros, com película protetora siliconada e demarcação para recorte. Bordas externas flexíveis com pontos de maior adaptabilidade e flange de baixo perfil com suporte para cinto. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	300	Unidades
2	Bolsa para estomas retraídos – flange 70 mm Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, opaca, recortável, com flange de 70 mm, confeccionada em material plástico multicamadas, com revestimento externo macio, filtro de carvão ativado antiodor, sistema de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em velcro, com sistema de encaixe seguro. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	300	Unidades
3	Bolsa sistema 1 peça Bolsa para colostomia sistema 1 peça, drenável, recortável até no mínimo 76 mm, transparente ou opaca, com filtro de carvão ativado, confeccionada em material multicamadas, com barreira de resina sintética de dupla camada, flexível, com bordas adesivas e pontos de maior flexibilidade. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	300	Unidades
4	Placa estomia – flange 70 mm Placa para colostomia/ileostomia, sem adesivo microporoso, com flange de 70 mm, composta por hidrocoloides, com película protetora e área recortável, com bordas flexíveis e sistema de fixação para cinto. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	3000	Unidades
5	Bolsa colostomia – flange 70 mm Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, opaca, com flange de 70 mm, confeccionada em material multicamadas, com filtro antiodor e sistema de fechamento seguro com velcro. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	3000	Unidades
6	Placa estomia – flange 50 mm Placa para colostomia/ileostomia, sem adesivo microporoso, com flange de 50 mm, composta por hidrocoloides, recortável, com película protetora e bordas flexíveis. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	1500	Unidades
7	Bolsa colostomia – flange 50 mm Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, opaca, com flange de 50 mm, com filtro antiodor, fechamento em velcro e sistema de encaixe seguro. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	1500	Unidades
8	Placa estomia – flange 60 mm Placa para colostomia/ileostomia, sem adesivo microporoso, com	300	Unidades

	flange de 60 mm, composta por hidrocoloides, recortável, com película protetora e bordas flexíveis. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).		
9	Bolsa colostomia – flange 60 mm Bolsa para colostomia/ileostomia, drenável, opaca, com flange de 60 mm, com filtro antiodor e fechamento seguro em velcro. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Sensura).	300	Unidades
10	Pó protetor para pele periestomal Pó protetor para pele periestomal, com alta capacidade de absorção de umidade, auxiliando na proteção e regeneração da pele, composto por agentes absorventes, embalagem com aproximadamente 25 g. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Brava).	60	Unidades
11	Pasta protetora para estomia Pasta protetora para pele periestomal, indicada para preenchimento de irregularidades cutâneas ao redor do estoma, sem álcool, maleável, não irritante, apresentação em tubo de aproximadamente 60 g. Marca de referência (igual ou similar): Coloplast (linha Brava).	100	Unidades

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 377.306,80 (Trezentos e setenta e sete mil trezentos e seis reais e oitenta centavos).

5.2 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, visando assegurar economicidade, vantajosidade e compatibilidade dos valores praticados no mercado.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 33.90.30.00.00 Outros Materiais de Consumo.

7. PRAZO PARA ENTREGA

7.1 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal emitida pela Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

7.2 Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal

de Saúde.

7.3 Após o recebimento da solicitação formal, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde na ordem de fornecimento.

7.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, respeitando as normas sanitárias, de armazenamento e transporte aplicáveis aos materiais hospitalares.

7.5 O fornecimento deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, sendo responsabilidade da contratada garantir a qualidade, integridade e regularidade dos produtos fornecidos.

7.6 Em caso de produtos com prazo de validade, estes deverão possuir validade mínima adequada para utilização pela Administração, conforme exigência estabelecida no edital ou ordem de fornecimento.

8. CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os produtos serão considerados aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde quando entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de armazenamento, validade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 A aceitação ficará condicionada à verificação da qualidade, integridade, compatibilidade e conformidade dos produtos fornecidos.

8.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar amostras dos produtos ofertados para análise técnica e validação da qualidade, compatibilidade e desempenho dos itens.

8.4 Os produtos deverão possuir registro na ANVISA, quando aplicável, e atender integralmente às normas sanitárias vigentes.

8.5 A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência, com indícios de defeitos, baixa qualidade, incompatibilidade, danos, vencimento ou inadequação técnica.

8.6 Em caso de recusa, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de

Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, observando prazos, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2 Verificar a conformidade dos produtos fornecidos, realizando o recebimento provisório e definitivo, quando cabível.

9.1.3 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor designado.

9.1.5 Efetuar o pagamento das notas fiscais no prazo estabelecido, correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

9.1.6 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Fornecer os produtos em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este Termo de Referência, edital, proposta apresentada e legislação vigente.

10.1.2 Responsabilizar-se integralmente por vícios, defeitos, falhas, danos ou irregularidades dos produtos fornecidos.

10.1.3 Substituir, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, os produtos recusados ou entregues em desacordo com as especificações exigidas.

10.1.4 Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.5 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, seguros e demais custos necessários.

10.1.7 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração.

10.1.8 Indicar representante para acompanhamento da execução contratual.

10.1.9 Garantir que os produtos fornecidos possuam registro junto aos órgãos competentes e atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

10.1.10. Apresentar amostras dos produtos, quando solicitado pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação formal.

As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Alzemira Borges de Oliveira, nº 385
Bairro Bela Vista
Município de Imbaú, PR

11. DA GARANTIA

11.1 A garantia consiste na obrigação da Contratada de assegurar que os produtos fornecidos estejam em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada.

11.2 A Contratada responderá por vícios, defeitos, falhas de fabricação, inadequações técnicas ou qualquer inconformidade verificada nos produtos fornecidos.

11.3 A garantia compreende a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, incompatibilidade, baixa qualidade, danos ou irregularidades, sem qualquer ônus adicional

para a Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 O atendimento da garantia será considerado concluído após a substituição dos produtos e o respectivo aceite pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as condições contratuais e haja anuência expressa da Administração.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 Compete ao fiscal acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar conformidade, registrar ocorrências e comunicar irregularidades à Administração.

14.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

14.4 A Administração poderá realizar inspeções, auditorias e verificações técnicas para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

14.5 O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção de pagamentos, em

caso de risco iminente ou descumprimento contratual.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a Contratada ficará sujeita às penalidades decorrentes de:

16.1.1 Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

16.1.2 Retardamento injustificado da execução do objeto;

16.1.3 Falha no fornecimento dos produtos;

16.1.4 Comportamento inidôneo;

16.1.5 Fraude fiscal;

16.1.6 Não manutenção da proposta.

16.2 A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa moratória por atraso injustificado;

16.2.3 Multa compensatória por descumprimento contratual;

16.2.4 Suspensão de licitar e contratar;

16.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

16.2.6 Declaração de inidoneidade.

16.3 A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

17. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

17.1 Gestor: Claudio de Souza

17.2 Fiscal: Cleide Santos da Silva

Vanessa Viana Ramos

Diretora da Divisão de Enfermagem

Imbaú, 22 de Maio de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 40/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 02 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia (quando for o caso) deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 02, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 40/2026

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2026**ANEXO V****TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

O Signatário da presente, (especificar o nome), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ Representante Legal, em nome da empresa (especificar o nome da empresa) declara sob as penalidades cabíveis:

(1) Que se **sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação**, bem como às estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.

(2) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.

(3) Que **não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a empresa **não foi declarada inidônea** por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com o Município de Imbaú/PR, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que **assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados** e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro(a) para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(7) Que, **entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis** (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal de Imbaú/PR.

(8) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos de pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, IV da Lei Federal 14.133, de 2021.

(9) Que sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que esta empresa é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório – QUANDO FOR O CASO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2026**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE IMBAÚ E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX, NOS SEGUINTE
TERMOS:****CONTRATO Nº XX/XXXX**

Ref. XXXX nº XX/XXXX

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.770/0001-72, com sede a Rua Francisco Siqueira Kortz nº 471, São Cristóvão, em Imbaú, Estado do Paraná, CEP: 84.250-000, neste ato representado pela Ilustre Prefeita Municipal Sra. **DAYANE SOVINSKI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.981.982-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 036.696.439-90, domiciliada e residente na Rodovia do Café - BR376 (Marginal), Km 383, na Cidade de Imbaú/PR, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado;

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº XXXXXXXXX e do RG nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado a , XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, os quais têm justo e contratado o seguinte e que mutuamente aceitam e outorgam e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 O presente Contrato destina-se a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Nos seguintes termos:

Valor do Contrato: R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxx)

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec
X	X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X	X	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXX	X

1.2 Integram este contrato o inteiro teor do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Termo de Referência, Proposta Comercial e Declarações e Minuta de Contrato todos formalizados no xxxx nº xx/xxxx.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses - 1 (um) ano -contados da assinatura deste instrumento, de xx de xxxx de xxxx até xx de xxx de xxxx, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente contrato.

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE **(art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO **(art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. Multa:
 - V. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
 - VI. Moratória de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - VII. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL **(art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **(art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

07.011.10.301.0005.2064.3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001.10.301.0005.2059.3.3.90.32.00.00 – 303 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS **(art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imbaú, XX de XXXXX de XXXX.

DAYANE SOVINSKI
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Gestor: _____
Secretário Municipal de

Fiscal: _____
XXXXXXXXXXXX
Secretaria de

Testemunhas:

1 – _____

2- _____

DR. EMERSON RODRIGO R. MARTINS
OAB/PR 92.828
Procurador